



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

|            |       |
|------------|-------|
| Fls.:      | _____ |
| Rubrica:   | _____ |
| Matricula: | _____ |

### TERMO DE REFERENCIA

**I-OBJETO:** Aquisição de insulinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Grossos

**II- JUSTIFICATIVA:** A aquisição de insulinas para a Secretaria Municipal de Saúde de Grossos é fundamental para atender às necessidades de saúde pública e garantir o tratamento adequado dos pacientes com diabetes mellitus.

O diabetes mellitus é uma doença crônica de alta prevalência que exige tratamento contínuo para controle dos níveis de glicose no sangue. Muitos pacientes dependem de insulina para a gestão eficaz da doença.

A disponibilização contínua de insulina é essencial para evitar complicações agudas e crônicas decorrentes do diabetes, como cetoacidose diabética, hipoglicemia, neuropatia, nefropatia e retinopatia. A falta de insulina pode levar a hospitalizações desnecessárias e ao agravamento do estado de saúde dos pacientes.

A demanda por insulina na Secretaria Municipal de Saúde de Grossos tem aumentado, acompanhando a tendência global do aumento de casos de diabetes. Isso torna imperativa a aquisição regular para atender a todos os pacientes cadastrados.

O fornecimento de insulina faz parte das diretrizes e políticas de saúde do município, que visam garantir o acesso universal e igualitário aos medicamentos essenciais. Isso está em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) de universalidade e integralidade.

Investir na aquisição de insulina e garantir seu fornecimento regular pode reduzir custos a longo prazo, evitando complicações graves que demandam tratamentos mais caros e complexos, além de diminuir as taxas de hospitalização.

Prover insulina regularmente contribui significativamente para a melhora da qualidade de vida dos pacientes com diabetes, permitindo-lhes manter níveis de glicose mais próximos do normal e, consequentemente, viver de forma mais saudável e produtiva.

Diante desses pontos, a aquisição de insulinas pela Secretaria Municipal de Saúde de Grossos é uma ação indispensável para assegurar o tratamento adequado dos pacientes diabéticos, garantindo-lhes o direito à saúde e contribuindo para a redução de complicações e custos associados à doença.

### III- PRODUTO(S) E ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TECNICA(S):

A aquisição e/ou serviços a serem oferecidos encontram-se discriminados e devidamente especificados a seguir:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

|            |       |
|------------|-------|
| Fls.:      | _____ |
| Rubrica:   | _____ |
| Matricula: | _____ |

| Item - Código - Descrição                                                                                         | Unidade  | Quantidade |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|
| 1 - 0024503 - INSULINA BASAGLAR (INSULINA GLARGINA) 100UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO, CANETA 3ML | Unidades | 1350       |
| 2 - 0024504 - INSULINA HUMALOH (INSULINA LISPRO) 100UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO, CANETA 3ML    | Unidades | 900        |
| 3 - 0024505 - INSULINA NOVORAPID FLEXPEN 100UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO, CANETA 3ML            | Unidades | 900        |
| 4 - 0024506 - INSULINA TRESIBA FLEXTOUCH 100UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO, CANETA 3ML            | Unidades | 900        |
| 5 - 0024507 - INSULINA LANTUS (INSULINA GLARGINA) 100UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO, CANETA 3ML   | Unidades | 1350       |
| 6 - 0024508 - Apidra solostar 100UI/ml solução injetável 1 sistema de aplicação, caneta 3ml                       | Unidades | 900        |
| 7 - Agulha Novofine 32g 4 mm Caixa com 100 unidades                                                               | Caixa    | 100        |

#### IV- METODO DE SELEÇÃO E CRITERIOS DE AVALIAÇÃO:

À luz da Lei nº 14.133/2021, para efeito da concretização da formação da ata de registro de preços do objeto do presente Termo, será utilizado procedimento licitatório na modalidade "Pregão", na forma "Eletrônica", com modo de avaliação das propostas pautado no critério do "menor preço".

#### V- CONDIÇÕES E LOCALDE ENTREGA:

A empresa receberá através de e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e /ou serviço. O fornecimento e/ou prestação de serviços dos itens ou lotes componentes do objeto da presente licitação será efetuado, parceladamente, à medida das necessidades da PMG, e entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, localizada na Travessa Souza Machado, 146, Centro, de acordo com as quantidades e especificações constantes na Ordem de Compra e/ou serviços, sendo a documentação devidamente conferida pelo Fiscal de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

O não fornecimento dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

#### VI- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA DESPESA:

O pagamento será efetuado em sua totalidade no prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da data de entrega e/ou prestação de serviços de cada parcela do objeto, mediante apresentação da nota fiscal discriminativa devidamente conferida e atestada pelo Fiscal de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, acompanhada das Certidões que comprove a regularidade Fiscal e Trabalhista da Empresa, mediante emissão de ordem bancária para crédito na conta corrente do fornecedor.

#### VII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

|            |       |
|------------|-------|
| Fls.:      | _____ |
| Rubrica:   | _____ |
| Matricula: | _____ |

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **VIII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **IX- MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

### **X- CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O Fiscal de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, responsável pela fiscalização será a Sra. Cacilda Alves de Souza, nomeada pela Portaria nº 159/2023, de 20 de março de 2023.

### **XI- AVALIAÇÃO DOS CUSTOS:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

|            |       |
|------------|-------|
| Fls.:      | _____ |
| Rubrica:   | _____ |
| Matricula: | _____ |

Será realizado a pesquisa de preços, afim de apurar os preços praticados no mercado.

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base no sistema Banco de preços, em pesquisas de mercado e mediante consultas.

### **XII- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

A disciplina das infrações e sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e a legislação pertinente aplicável ao caso.

### **XIII- PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços.

### **XIV- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Este termo de referencia encontra-se fundamentado no art. 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Grossos/RN, 15 de agosto de 2024.

---

**Anny Arielly de Oliveira Souza**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**AUTORIZADO EM** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Cinthia Sonale Silva Alves e Souza**  
**Prefeita**